

COMDEMA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Cajamar-SP – gestão 2022/23

Ofício COMDEMA nº 017/2022

Cajamar, 17 de novembro de 2022.

Ao

MPSP – Ministério Público do Estado de São Paulo

GAEMA NÚCLEO CABECEIRAS – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente

ILMA. Sra. Promotora de Justiça

Dra. Joana Franklin de Araújo

Assunto: BR Properties – Processo SEI 29.0001.0075702.2021-29.

Considerando:

- 1) A Constituição Federal/88 que traz em seu Art. 225. todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- 2) A Lei Municipal nº 1.283/08 que estabelece em seu inciso XII do Art.3º que compete ao COMDEMA zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial do município. Em seu Art.10 que o conselho pode manter com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de fornecer e receber subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente;
- 3) A Lei Federal nº 11.428/06, Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana;
- 4) O pedido de vistas e acompanhamento do COMDEMA ao Processo SEI 29.0001.0075702.2021-29, inclusive aos Pareceres Técnicos do Caex de nº 4987138 e nº 5944840, como também o documento 7949892, intitulado “Resposta (BR Properties - ref. reunião de 03/08/22)”;
- 5) Por fim, a deliberação dos Conselheiros do Comdema na reunião ordinária de novembro/22.

COMDEMA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Cajamar-SP – gestão 2022/23

Resolve:

- 1) Recomendar ao Ministério Público que cobre da empresa BR Properties a compensação ambiental no município de Cajamar, na mesma sub-bacia hidrográfica como determina a lei e que o empreendedor encontre meios de busca mais eficientes para a localização e aquisição de terras particulares, se não houver públicas, para compensação/averbação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), visto tal ação ser de responsabilidade do causador do dano ambiental e não do poder público;
- 2) Recomendar ao Ministério Público que solicite vistas aos Autos de Infração de nº 32003423 ao 32003428 e da advertência nº 32006077 junto à CETESB, expedidos em nome da BR Properties e que não foram cumpridos, segundo informações obtidas em reunião *on line* entre CETESB e COMDEMA, na data de 10-11-22. Situação que muito preocupa este Conselho pelo comportamento do empreendedor frente ao avanço da obra, rumores de solicitação de nova licença para ampliação do empreendimento, informação que também foi confirmada pela CETESB e as futuras intervenções em área de APP para construção de um retorno próximo ao empreendimento. Desta forma, solicitamos a este estimado órgão que acompanhe todos os procedimentos necessários para a obtenção de licença desta e de futuras intervenções do empreendedor nesse local, inclusive a Licença de Operação, bem como, o monitoramento até sua conclusão;
- 3) Por fim, que a BR Properties repare todos os danos apontados e constatados nos pareceres do CAEX, além das compensações citadas no item 1, deste ofício.

Certos de estarmos bastante alinhados em pensamentos e propósitos e que os esforços de nossos trabalhos buscam os mesmos resultados no que se refere a preservação do meio ambiente, o Comdema, mais uma vez, agradece e se coloca à disposição como um conselho de apoio local.

Atenciosamente,



Rosângela Manfrini

Presidente COMDEMA gestão 2022-23